



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Governo do Município

Lei nº 1.918/2010, de 13 de setembro de 2010.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar ao orçamento do presente exercício, na forma que especifica.

LEONID SOUZA DE ABREU, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento do presente exercício, decorrente de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite de 30% (trinta por cento), retroativo a 1º de Junho de 2010.

Art. 2º. A abertura do crédito suplementar é destinado ao reforço de dotações orçamentárias nos limites e fontes de recursos na forma disposta no artigo 43, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º. O Crédito Suplementar de que trata o art. 1º desta lei fica condicionado e limitado à arrecadação efetiva da receita proveniente do presente exercício financeiro.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 1º de Junho de 2010.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB, em 13 de setembro de 2010.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Leonid Souza de Abreu".
LEONID SOUZA DE ABREU
Prefeito Municipal